



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
 Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
 Comissão de Saúde 1ª - SUPEL-COSAU1

**ADENDO**

**MODIFICADOR Nº 01/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 90520/2024/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0036.057526/2023-59

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de (HOTELARIA HOSPITALAR), com objetivo de atender o planejamento das ações das unidades, LACEN/RO, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, Assistência Médica Intensiva AMI-24H, HEURO - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Hospital de Retaguarda de Rondônia, Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU, Serviço de assistência Multidisciplinar domiciliar-SAMD, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF, João Paulo II, CEMETRON, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 69 de 09 de maio de 2025, publicada no DOE de 14 de maio de 2025, informa que elaborou adendo modificador considerando ao pedidos de Esclarecimento e Impugnação apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90520/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**1. NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Foi alterado o item 22 do Instrumento Convocatório, que passa a possuir a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

22. DOS ANEXOS:

22.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta de Contrato (0056486140);

**LEIA-SE:**

22. DOS ANEXOS:

22.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta de Contrato (0059195825);

**2. NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Foi alterado o item 17.5 do Termo de Referência, que passa a possuir a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

17.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.5.1. Deverá ser demonstrada a Capacidade Técnica para a execução do objeto desta licitação por meio atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível com a natureza do objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e parâmetros delimitados abaixo:

17.5.2. Os atestados deverão ser compatíveis com os objetos da presente contratação, apresentando no mínimo 20% (vinte por cento) do quantidade estimado dos itens que a licitante irá participar.

a) ex: forneceu 20% do quantitativo de item poltrona hospitalar reclinável.

b) ex: forneceu 20% do quantitativo de item CARRINHO DE BANHO COM DUCHA.

17.5.3. A avaliação da qualificação técnica dos licitantes será realizada por comissão designada à qual levará em consideração a documentação apresentada, bem como outros critérios estabelecidos no edital.

17.5.4. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

17.5.5. Os documentos exigidos para a comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados em original, cópia ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão de Licitação.

**LEIA-SE:**

17.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.5.1. Deverá ser demonstrada a Capacidade Técnica para a execução do objeto desta licitação por meio atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível com a natureza do objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e parâmetros delimitados abaixo:

17.5.2. Os atestados deverão ser compatíveis com os objetos da presente contratação, apresentando no mínimo 20% (vinte por cento) do quantidade estimado dos itens que a licitante irá participar.

a) ex: forneceu 20% do quantitativo de item poltrona hospitalar reclinável.

b) ex: forneceu 20% do quantitativo de item CARRINHO DE BANHO COM DUCHA.

17.5.3. Exemplos de Comprovação de Capacidade Técnica com Compatibilidade e Quantidade Mínima (20%):

Objeto Item Licitado	Quantidade Estimada	Quantidade Mínima (20%) para Comprovação	Critério de Compatibilidade	Forma Aceita de Comprovação
POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL	1171	234	Modelo reclinável, com apoio de braço, apoio de pernas e estrutura metálica	Atestado comprovando fornecimento de poltronas com mesmas características técnicas ou similares
CARRINHO DE BANHO COM DUCHA	78	15	carro móvel, com apoio, com espaço de bancada, superior ducha, estrutura inox, rodas com freios	Atestado comprovando fornecimento de CARRINHO DE BANHO COM DUCHA com mesmas características técnicas ou similares
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA	464	92	Mínimo de 3 movimentos, grades laterais, estrutura robusta, cabeceira e peseira	O atestado deve apresentar as <b>funcionalidades técnicas</b> das camas hospitalares fornecidas, conforme o Termo de Referência ou similares

17.5.4. A avaliação da qualificação técnica dos licitantes será realizada por comissão designada à qual levará em consideração a documentação apresentada, bem como outros critérios estabelecidos no edital.

17.5.5. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

17.5.6. Os documentos exigidos para a comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados em original, cópia ou cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão de Licitação.

17.5.7. Conforme o Art. 67, inciso V: Permite a exigência, na habilitação, de prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, o que abrange a AFE e o Alvará Sanitário quando se tratar de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Deverá ser demonstrada:

a) 1 - Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor;

b) 2 – Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor.

17.5.7.1. conforme previsto em lei citado abaixo:

Lei nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos medicamentos, insumos, correlatos, cosméticos, saneantes, etc. Art. 2º: Somente poderão fabricar, importar, distribuir, etc., esses produtos empresas autorizadas pelo Ministério da Saúde.

Lei nº 9.782/1999, que criou a ANVISA e definiu suas competências: Art. 7º, inciso VII: Cabe à Anvisa autorizar o funcionamento de empresas que atuem na fabricação, distribuição e importação de produtos sob vigilância sanitária; Art. 8º: Define os produtos sujeitos à fiscalização sanitária.

RDC ANVISA nº 16/2014: Art. 3º: Exige AFE de cada empresa que realiza atividades como armazenamento, distribuição, fracionamento, importação, produção, reembalagem, transporte de produtos para saúde, medicamentos e correlatos.

**3. CONCLUSÃO**

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, considerando que as modificações **NÃO AFETAM** a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **reagendado para o dia 28 de maio de 2025, às 10h**. (horário de Brasília - DF), no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 15 de maio de 2025.

**Leticia Carpina Farias Casara**  
 Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde - COSAU1 - SUPEL/RO  
 Portaria nº 69 de 09 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA CARPINA FARIAS CASARA, Pregoeiro(a)**, em 15/05/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0060114959** e o código CRC **578FEA28**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.057526/2023-59

SEI nº 0060114959